

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, através da Secretária Municipal de Saúde, órgão municipal, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, atesta para os devidos fins de direito e que se fizerem necessários que a empresa PPF COM E SERV. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.606.575/0001-00 e inscrição estadual nº 15.249.065-5, localizada na rua Paes de Carvalho, nº 600, bairro Nova Olinda, CEP.: 68.742-510 em Castanhal/PA, forneceu/fornece os produtos abaixo discriminados do objeto de aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalares e Odontológicos do Pregão Eletrônico nº 18/2024, consoante o Contrato Administrativo nº **20240778**. Sendo cumpridora dos prazos e termos firmado no contrato ao norte relacionado, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
Ar condicionado Especificação: capacidade 18. 000 btus	Und	10
Ar condicionado Especificação: capacidade 24.000 btus	Und	05
Balança digital, portátil	Und	20
Oxímetro	Und	25
Poltrona hospitalar	Und	10
Tambor para gaze	Und	24
Termômetro de Temperatura Máxima e Mínima (IN/OUT)	Und	20
Alavanca Apexo	Und	44
Broqueiro de alumínio	Und	22
Tesoura cirúrgica reta em aço inox	Und	44

Augusto Corrêa - PA, 31 de janeiro de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA
ARAUJO:88590070204
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204
Dados: 2025.01.31 15:57:59 -03'00'



CONTRATO Nº 20240778

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240778, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P P F COM E SERV LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, na qualidade de ordenadora de despesas, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Espírito Santo, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, e de outro lado a empresa **P P F COM E SERV LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à Rua Pães de Carvalho, nº 600, Nova Olinda, CEP: 68.742-510, Castanhal/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 1212424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalares e Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Ar condicionado Especificação: capacidade 18.000 btus tipo Split função quente e frio.	Und	10	EOS	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
4	Ar condicionado Especificação: capacidade 24.000 btus tipo Split função quente e frio.	Und	5	EOS	R\$ 4.690,00	R\$ 23.450,00
8	Balança digital, portátil digital para pesar alunos, com capacidade para até 150 kg , capacidade mínima de 2 kg, graduação de peso 0,1kg, plataforma em vidro temperado e visor em LCD. Altura: 4,00 cm, Largura: 32,50 cm, Profundidade: 31,50 cm, Peso: 1,12 kg.	Und	20	Balmak	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
76	Oxímetro: Portátil para pacientes Adultos com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. Exibições Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico.	Und	25	Mont serrat	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
82	Poltrona hospitalar , Poltrona hospitalar para acompanhantes; capacidade 140 Kg ; estrutura: Aço carbono com tratamento antioxidante e pintura epóxi pó; estofamento anatômico em espuma de alta densidade; acabamento em courvim de fácil	Und	10	Rs moevis	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	higienização; possui colchonete removível para limpeza; braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito; movimentos de encosto e peseira independentes acionados por meio de alavancas laterais; encosto acionado através de amortecedor pneumático possibilitando várias posições; peseira acionada por meio de cremalheira; pés com acabamento nivelador.					
88	Tambor para gaze em aço inox, medindo 12x12cm.	Und	24	Fami	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
89	Termômetro de Temperatura Máxima e Mínima (IN/OUT) é utilizado para medições simultâneas de temperatura interna e externa através de um sensor. Características, Fabricado em ABS; Display em LCD; Memória para temperatura máxima e mínima; Botão para zerar a memória; Resolução na tela: 0,1°C ou 0,2°F; Alarme configurável para ponto de congelamento; Opção de leitura em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F); Comprimento sensor externo (cabo): 1,90 m, Especificações Técnicas: Faixa de Temperatura, Interna: -20°C ~70°C (- 4°F ~158°F); Externa: - 50°C ~ 70°C (- 58°F ~158°F), Precisão ± 1°C.	Und	20	J prolab	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
94	Alavanca Apexo Kit com 3 unidades 301, 302 e 303.	Und	44	Golgran	R\$ 112,40	R\$ 4.945,60
101	Broqueiro de alumínio , cores diversas, 21 furos para brocas de alta e baixa rotação	Und	22	Golgran	R\$ 12,50	R\$ 275,00
150	Tambor para gaze em aço inox, medindo 12x12cm.	Kit	22	Fami	R\$ 130,00	R\$ 2.860,00
151	Tesoura cirúrgica reta em aço inox. Cirúrgica Fina Reta. Material: aço inox. Autoclavável. 15 cm.	Und	44	Golgran	R\$ 36,00	R\$ 1.584,00
Valor Total						R\$ 82.064,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início em **06 de novembro de 2024** extinguindo-se em **06 de novembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 82.064,60 (oitenta e dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 15/05/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.1.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

8.1.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

8.1.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



8.1.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;

9.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pela secretaria Municipal de Saúde de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

9.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

9.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

9.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

9.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada, exercício 2024:

- Atividade 1101.103010016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FUS**.
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Subelemento: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 06 de novembro de 2024.

GELZICLENE NOGUEIRA
DA PENHA
ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204
Dados: 2024.11.06 15:14:08 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: N.º 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

P P F COM E SERV
LTDA:07606575000100

Assinado de forma digital por P P F
COM E SERV
LTDA:07606575000100
Dados: 2024.11.07 09:31:26 -03'00'

P P F COM E SERV LTDA
CNPJ: Nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Justo Chermont, nº 312 – Altos Centro CNPJ: 17.298.800/0001-33 – Breves-Pará.
CEP: 68.800-000 - e-mail: semsabreves@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, através da Secretária Municipal de Saúde, órgão municipal, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523 – Bairro Centro – Breves – Pará, CEP: 68800-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, atesta para os devidos fins de direito e que se fizerem necessários que a empresa PPF COM E SERV. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.606.575/0001-00 e inscrição estadual nº 15.249.065-5, localizada na rua Paes de Carvalho, nº 600, bairro Nova Olinda, CEP.: 68.742-510 em Castanhal/PA, forneceu os produtos abaixo discriminados do objeto de aquisição material EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE do Pregão Eletrônico nº 042/2021, nº041/2021, nº 019/2022, nº 042-2023 e nº 025/2021 consoante o Contrato Administrativo nº **20220088**, Nº **20220095**, Nº **20220231**, Administrativo nº **20240080** e Nº **20219134**. . Sendo cumpridora dos prazos e termos firmado no contrato no contrato ao norte relacionado, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
OXIMETRO DE PULSO	UND	01
MESA DE REUNIÃO	UND	04
CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	UND	01
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UND	01
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UND	01
POLTRONA HOSPITALAR	UND	41
COMADRE AÇO INOXIDAVEL	UND	32
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75 LITROS)	UND	26
CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	UND	40
COLCHÃO - Colchão hospitalar	UND	100
VÁLVULA REGULADORA	UND	40

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Justo Chermont, nº 312 – Altos Centro CNPJ: 17.298.800/0001-33 – Breves-Pará.
CEP: 68.800-000 - e-mail: semsabreves@hotmail.com

BIOMBO	UND	30
OTOSCÓPIO	UND	12
CARRO MACA SIMPLES	UND	60
BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTA	UND	20
CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS	UND	02
DETECTOR FETAL	UND	40
REANIMADOR MANUAL PULMONAR ADULTO (AMBU)	UND	40
REANIMADOR MANUAL PULMONAR PEDIATRICO (AMBU)	UND	45
REANIMADOR MANUAL PULMONAR NEONATAL (AMBU)	UND	40
SUPORTE PARA HAMPER	UND	30
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL	UND	20
CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	UND	06
ELETROCARDIÓGRAFO	UND	04
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UND	06
ASPIRADOR PORTATIL ADULTO	UND	04
ASPIRADOR PORTATIL PEDIATRICO	UND	02
MACA DE TRANSPORTE COM RODAS	UND	04
PAPAGAIO – INOX	UND	30
BACIA TAMANHO 75CM – INOX	UND	10
BACIAS TAMANHO 50CM – INOX	UND	30
BANDEJA PARA CURATIVO - INOX TAMANHO 22X09X1,5	ND	40
BANDEJA PARA CURATIVO-INOX TAMANHO 26X12X1,5	UND	10

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Justo Chermont, nº 312 – Altos Centro CNPJ: 17.298.800/0001-33 – Breves-Pará.
CEP: 68.800-000 - e-mail: semsabreves@hotmail.com

CAIXA TERMICA	UND	15
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMO LÁBEIS EQUIPAMENTO VERTICAL	UND	03
Brinquedos Escorregador de Ferro para Playground	Und	03
Cadeira fixa estofada com 04 pés	Und	54
Conjunto de Lixeira Coleta Seletiva com 4 Cestos e Suporte	Und	50
MESA DE ESCRITÓRIO	Und	03
MESA PARA IMPRESSORA:	UND	02
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	05
MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI	UND	01

Breves - PA, 21 de janeiro de 2025.

JUCINEIDE

ALVES

BARBOSA:71334

572100

Assinado de forma digital
por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2025.01.23
16:31:16 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa P.P.F. COM. E SERV. EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.606.575/0001-00 e inscrição estadual nº15.249.065-5 sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 600, Nova Olinda, Castanhal – PA, CEP: 68.742-510, e nossa fornecedora dos seguintes itens abaixo.

➤ Materiais Permanente

✓ Balde a Pedal. material de confecção polipropileno capacidade de 30 até 49 l	71	Und
✓ Balde/ lixeira. (material de confecção aço / ferro pintado capacidade de 11 até 20 l)	11	Und
✓ Cadeira de Rodas Adulto	12	Und
✓ Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	5	Und
✓ Câmara para Conservação de Imunobiológicos	8	Und
✓ Cilindro de Gases Medicinais 03 l até 10 l	16	Und
✓ Estetoscópio infantil (auscultador aço inoxidável tipo duplo)	35	Und
✓ Microscópio laboratorial básico tipo binocular ocular 10 x e 16 x objetivas 05	2	Und
✓ Otoscópio	18	Und
✓ Balde a Pedal. material de confecção polipropileno / capacidade de 05 litros	13	Und
✓ Balde/ Lixeira, em aço inoxidável com capacidade mínima de 10 litros	4	Und
✓ Cilindro de Gases Medicinais. Material de Confecção: Alumínio, capacidade mínima de 3 litros, acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro	4	Und
✓ Compressor Odontológico, com capacidade mínima de 30 litros e potência de 1 HP	5	Und
✓ Destilador de Água, com capacidade mínima de 2 litros/hora	1	Und
✓ Lanterna Clínica, material de confecção em alumínio, tipo led	25	Und
✓ Balança Antropométrica para Obeso, modo de operação digital	2	Und
✓ Bomba de Vácuo até 2HP/CV, Potência / Vácuo 0,5 HP/450 mmhg	2	Und
✓ Cadeira de Rodas Para Obeso	3	Und
✓ Cadeira de Rodas Pediátrica.	1	Und
✓ Cadeira, em aço / ferro pintado, com assento e encontro em polipropileno	11	Und
✓ Central de Nebulização, com no mín. 04 saídas simultâneas e potência mín. de 1/4 de HP	2	Und
✓ Comadre. Material de confecção: aço / ferro pintado, capacidade mínima de 2 litros	4	Und
✓ Dermatoscópio, aumento de 10x e iluminação halogênio	5	Und
✓ Detector Fetal, tipo portátil e tecnologia digital	5	Und
✓ Esfigmomanômetro Infantil,	6	Und
✓ Esfigmomanômetro adulto:	38	Und
✓ Esfigmomanômetro Obeso,	3	Und
✓ Estadiômetro portátil	5	Und
✓ Estetoscópio adulto tipo duplo auscultador aço inoxidável	31	Und
✓ oftalmoscópio	5	Und
✓ Balança Antropométrica Adulto - Modo de operação digital.	1	Und
✓ Balança Antropométrica Infantil - Modo de Operação digital	1	Und
✓ Autoclave Horizontal de Mesa -, Modo Operação Digital, com capacidade de ate 25 Litros.	1	Und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA - SESMAB
CNPJ nº. 12.282.048/0001-19

✓ Aparelho de Raio X - Odontológico - Faixa de Tensão (Kvp) 01, instalação Coluna Móvel, modo de operação digital	1	Und
✓ Biombo - Material de Aço/ Ferro Pintado, com Rodízios, tamanho Triplo.	3	Und
✓ Biombo Plumbífero - Tipo Curvo, estrutura aço ou alumínio, espessura de 02 MM.	9	Und
✓ Bisturi Elétrico - Função Bipolar, Microprocessador, Alarmes, Potencia de ate 100w	1	Und
✓ Braçadeira para Injeção - Material de Aço Inoxidavel, Apoio de Braço de Aço Inoxidavel, Pedestal com Altura Regulavel.	2	Und
✓ Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) -	1	Und
✓ Cadeira para coleta de Sangue - Material de Aço/ Ferro Pintado, com Braçadeira Regulavel.	2	Und
✓ Cadeira para Obeso - Estofado, Estrutura Aço/ Ferro Pintado.	1	Und
✓ Carro de curativos - Material de Aço Inoxidavel, com Balde e Bacia.	1	Und
✓ Carro Maca Simples - Material de Aço Inoxidavel, Suporte para Soro, Grades Laterais, Colchonete	1	Und
✓ Carro para Material de Limpeza - Material de Polipropileno, Balde Espremedor, Kit c/ mops Líquido e pó, placa sinalizadora, Pá e Saco de Vinil.	1	Und
✓ Centrífuga Laboratorial - Tipo Para Tubos Min. 04 amostras, com Tecnologia Digital.	1	Und
✓ DEA - Desfibroilador Externo Automático	1	Und
✓ Foco refletor ambulatorial - iluminação halogênio, haste flexivel.	3	Und
✓ Fotopolimerizador de Resinas - Tipo Led com fio.	1	Und
✓ Jato de Bicarbonato	1	Und
✓ Mesa Auxiliar - Possui Rodízios, Dimensões Mínima de 40x40x80 (CM), Em Material de Confecção Aço Inoxidável	6	Und
✓ Mesa de Exames - Posição do Leito Fixo, Material de Aço/Ferro Pintado, Suporte para papel.	3	Und
✓ Mesa de Mayo - Material de aço Inoxidável	1	Und
✓ Mesa Ginecológica - Material de Aço/ ferro pintado, Posição do leito móvel, gabinete com portas e gavetas.	2	Und
✓ Mocho - Material de Aço/Ferro Pintado, com encosto, regulagem de altura a gás.	1	Und
✓ Nebulizador Portátil - Ultrassonico, 01 saidas simultâneas	6	Und
✓ Negatoscópio - tipo aço inoxidavel/parede/ corpo.	1	Und
✓ Oxímetro de Pulso - Tipo Portatil (De mão), Sensor de SpO2: 01.	1	Und
✓ Papagaio - Material de Axo Inoxidavel	2	Und
✓ Poltronar Hospitalar - Material de Aço/Ferro Pintado,	1	Und
✓ Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	2	Und
✓ Reanimador Pulmonar Manual Pediatrico (Ambu) -	2	Und
✓ Seladora - aplicação grau cirúrgico, tipo manual/pedal.	1	Und
✓ Suporte de Soro - Tipo Pedestal Altura Regulável, material de aço inoxidável	2	Und
✓ Ultrassom Odontológico - Jato de Bicarbonato Integrado, modo de operação digital, Caneta/ Transdutor de Ultra-som Autoclável	1	Und
✓ Mesa de Escritorio - Base de Aço/Ferro Pintado, Composição Simples, Material de Confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar, Divisões de 01 a 02 Gavetas.	5	Und
✓ Cadeira - Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado, Não Possui Rodízios, Não Possui Braços, Não Possui Regulagem de Altura, Assento/Encosto de Polipropileno.	5	Und
✓ Armário Vitrine - Número de Portas: 02, Material de Confecção: Aço/Ferro Pintado;	1	Und
✓ Armário - Dimensões MIN. De 1,80x 0,70 M Até 2,10 X 1,10 M (A X L), Material de Aço.	1	Und
✓ Escada - Com 02 Degraus, Material de Aço Inoxidável.	1	Und
✓ Mesa para Computador	1	Und
✓ Arquivo - Com Delizamento de Gavetas com trilho Telescópico, de 03 a 04 gavetas, Material de Aço.	1	Und



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA - SESMAB
 CNPJ nº. 12.282.048/0001-19

Longarina - Assento/Encosto de Polipropileno, Quantidade de Assento: 03 Lugares.

12 Und

Atestamos ainda que os fornecimentos dos produtos (material permanente) foram executados no período de 20/04/2018 à 31/12/2018, não existindo em nosso registro até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mantendo-se fiel e cumpridora das suas obrigações na entrega dos produtos.

Abaetetuba/PA, 20 de janeiro de 2020



[Handwritten Signature]
 Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
 Secretária Municipal de Saúde
 Port. nº 003/2017

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
 Secretária Municipal de Saúde
 Port. nº 003/2017

CARTORIO 3º OFÍCIO J. FERREIRA

Reconheço semelhança a firma indicada de
 MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 ABAETETUBA, 22 de janeiro de 2020.

Em testemunho da verdade,
 João Batista dos Santos Ferreira, Escrevente

[Handwritten Signature]
 João Batista dos Santos Ferreira
 Escrevente Juramentada
 CPF: 252.270.922-49

Total: R\$ 0,00

AV. 15 DE AGOSTO, 78

